



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 237388/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>: JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas, referente à Denúncia em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, proposta pelos vereadores, Aldemir Ribeiro de Freitas, Ney Talys Borges Dantas, Núbia Barbosa da Silva Santos e Vanderley Temirete Xavante a fim de notificar prática de atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.429/1992 contra o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Sr. Joel Ferreira.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concordo com o encaminhamento proposto no Tópico 3. Conclusão da instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 07 de março de 2019.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**

